



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.11.01**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**I) OBJETO**

**A) DEFINIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO JUNTO AO TERMO DE REFERÊNCIA.

**B) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0503.10.302.0027.1.070. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. Tendo como fonte de recurso o termo de Compromisso N.º 2303201712281908178, termo de Compromisso N.º 2303201712211101298. 0503.10.302.0027.1.070. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. Tendo como fonte de recurso o convênio N.º 026/2018 e convênio 075/2018.

**C) PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** A entrega dos veículos licitado deverá obedecer ao local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, entrega única, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos após a solicitação.

**D) JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos veículos que será fornecido junto a Secretaria Municipal de Saúde. A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o fornecimento dos veículos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

**A Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, acima identificado** no uso de suas atribuições legais, através do Pregoeiro oficial, torna público que no **02 de Abril de 2019, às 08:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Caririáçu, sito na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 08:00hs, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do



Consumidor, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

## **2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias:**

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 . Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 . Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de CARIRIÁÇU, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 . Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 . Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ**  
**PREGÃO n.º 2019.03.11.01**  
**OBJETO: .....**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ**  
**PREGÃO n.º 2019.03.11.01**  
**OBJETO: .....**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**



Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente de notas.

3.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.3 . Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.4 . Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 . Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 . A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.7 . Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

4.1 . O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos veículos, sua discriminação conforme o edital, Termo de Referência e Termo de Ajuste, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.

4.2 . A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3 . Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.4 . As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, marca, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos veículos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.5 . A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;



- 4.6 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 4.7 . O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.
- 4.8 . Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n° 02)**

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa**

### **II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:**

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo veículos compatíveis em características com o objeto da licitação.

### **III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.



PREFEITURA  
**Caririáçu**



#### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, conforme o caso:**

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, acompanhados de Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

#### **V - DECLARAÇÕES**

- 5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 5.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste Edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.
- 5.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser INABILITADO, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.
- 5.8. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 5.9. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



## **6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.2 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro *após às 08:00horas*, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.4 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**6.5 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

**I - Documento oficial de identidade com foto;**

**II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.**

**III - Declaração, conforme modelo constante do anexo III deste edital.**

**IV - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30(trinta) dias a partir de sua emissão.**

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".



6.9 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos solicitados no CREDENCIAMENTO apresentado por preposto *não inabilitará o licitante*, entretanto será considerado como **DESCREDENCIADO** para a sessão, assim o mesmo ficará impedido de ofertar lances verbais, manifestar-se sobre a interposição de recurso e manifestações indevidas como demais atos durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.10 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Preço Global**.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Caririáçu se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre a característica dos veículos ofertado. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.





## **8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

- 8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.4 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.6 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.7 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.12 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.13 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a administração.
- 8.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:**
- 8.14.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**





PREFEITURA DE  
**Caririçu**



**8.14.2 - Para efeito do disposto no 8.14.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

**II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.14.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;**

**III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.14.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta**

**8.14.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.14.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

**8.14.4 - O disposto no item 8.14.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**

8.15- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.16- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.16.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.17- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

## **9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.2 Efetuados os procedimentos previstos no **item 08** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.3 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no nos casos previstos nos itens a seguir.

**9.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.**

**9.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida**



*para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

**9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**9.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.5" acima.**

**9.8-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

**9.9-** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.10-** O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**9.11-** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

**9.12-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos veículos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde para homologação e subsequente contratação.

**9.13-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.2** Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso,



com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria Municipal de Saúde.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria de Saúde para a homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11 DA CONTRATAÇÃO

11.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.3 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019.



### **13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato.

### **14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

#### **14.1 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Veículos**

14.1.1 Os veículos adquirido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, na **Rua Luiz Rolim S/N - Centro - Caririáçu - Ceara**, nos dias úteis no horário de 08:00hs às 16:00hs.

14.1.2. A entrega dos veículos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

#### **14.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

14.1.4. Por ocasião da entrega dos veículos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.5. Para os veículos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome de cada Secretaria Municipal, participante do processo, para a entrega dos veículos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o veículo entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital, Termo de Referência, Termo de Ajuste e do respectivo Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### **15 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.



PREFEITURA  
**Caririáçu**



15.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## 16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 A entrega dos veículos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.2 O preço dos veículos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

16.3 Os veículos efetivamente fornecido será atestado e pago, respectivamente, pela Liquidante e Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde e Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

16.4 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

## 17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.1 . A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



d) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

e) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.4 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.5 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.7 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. A Ordenadora de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competente o Foro da Comarca de CARIRIÁÇU – CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular.

19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Ordenadora de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 11:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

**Comissão Permanente de Licitação**

**Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará**

**Fone: (88) 3547-1122**

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.





PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



19.14. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

• (85) 3547-1122 – Comissão Permanente de Licitação.

19.16. Todas as declarações solicitadas nos anexos deste edital, devera obrigatoriamente ter reconhecimento de firma do responsável pela sua emissão.

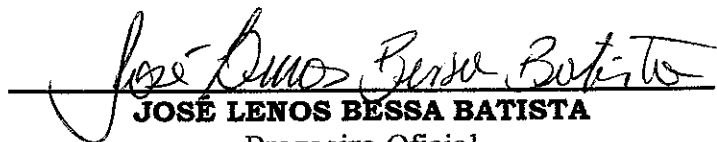
**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO III** – MODELOS DE DECLARAÇÕES

**ANEXO IV** – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Caririáçu – Ceará, Em 18 de Março de 2019



**JOSÉ LENOS BESSA BATISTA**

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** MAYSIA KELLY LEITE DE LAVOR.

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO JUNTO AO TERMO DE REFERÊNCIA.

### **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1. A presente licitação reveste-se de grande importância, considerando que as ambulâncias, objeto da presente licitação tem como finalidade fortalecer, atender a demanda das unidades de saúde do Município, notadamente do hospital e maternidade Geraldo Lacerda Botelho, quando da necessidade de fazer a transferência de pacientes para receber atendimento especializado de urgência, notadamente parturientes, vítimas de acidentes automobilísticos, vítimas feridas com arma de fogo e com outros traumas, para as cidades de Juazeiro do Norte, Barbalha, Fortaleza e demais cidades na região.

2.2. A execução a ser realizada justifica-se no embasamento nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, Lei 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 e Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.3. A modalidade adotada será o **PREGÃO** em sua forma Presencial. E adotará para o julgamento o critério de menor preço.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA:**

**3.1. DOTAÇÃO:** 0503.10.302.0027.1.070. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. Tendo como fonte de recurso o termo de Compromisso N.º 2303201712281908178, termo de Compromisso N.º 2303201712211101298. 0503.10.302.0027.1.070. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. Tendo como fonte de recurso o convênio N.º 026/2018 e convênio 075/2018.

**3.2. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00. Os recursos para a cobertura das despesas será repasse do Governo Estadual e Federal e contra partida do Município de Caririáçu através da Secretaria Municipal de Saúde do Município.** Tendo como fonte de recurso o termo de Compromisso N.º 2303201712281908178, termo de Compromisso N.º 2303201712211101298. Tendo como fonte de recurso o convênio N.º 026/2018 e convênio 075/2018, junto a este Termo de Referência.

### **4.0 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

| LOTE(S) | ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS   | QTDE | UND | VR.UNIT       | VR.TOTAL   |
|---------|--|------|-----|---------------|------------|
| 01      | VEÍCULO- AMBULÂNCIA<br>00(ZERO) KM. MODELO DO ANO<br>DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO<br>POSTERIOR, ADAPTADA PARA<br>AMBULÂNCIA SIMPLES<br>REMOÇÃO- TIPO A (AMBULÂNCIA<br>DE TRANSPORTE): EQUIPADA NO<br>MÍNIMO COM OS SEGUINTE<br>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:<br>SINALIZADOR ÓPTICO E | 02   | UND | R\$ 80.000,00 | 160.000,00 |



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



|    |  |    |     |               |                |
|----|--|----|-----|---------------|----------------|
|    | <p>ACÚSTICO; MACA COM RODAS; COLCHONETE; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. ADESIVADA COM CRUZES E A PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, LATERAIS E TRASEIRA, ALÉM DA LOGOMARCA DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO. <b>OBSERVAÇÃO:</b> COM EQUIPAMENTO DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO. <b>OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO:-</b> MOTOR: TOTAL FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 CILINDRADAS; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULIA; - VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS; - TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS.</p>   |    |     |               |                |
| 02 | <p><b>VEÍCULO- AMBULÂNCIA 00(ZERO) KM.</b> MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO- TIPO A (AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE): EQUIPADA NO MÍNIMO COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA COM RODAS; COLCHONETE; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. ADESIVADA COM CRUZES E A PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, LATERAIS E TRASEIRA, ALÉM DA LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E DO MUNICÍPIO. <b>OBSERVAÇÃO:</b> SEM EQUIPAMENTO DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO, HAJA VISTA QUE A COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO COM A CENTRAL DE REGULADORA, OCORRE VIA TELEFONE. <b>OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO:-</b> MOTOR: TOTAL FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 CILINDRADAS; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULIA; - VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS; - TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS.</p> | 02 | UND | R\$ 75.000,00 | R\$ 150.000,00 |



Valor Total Estimado R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais).

#### **4.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS**

4.2.1 – As especificações técnicas dos veículos, estão descritas no termo de Compromisso N.º 2303201712281908178, termo de Compromisso N.º 2303201712211101298 (LOTE 01) e especificações junto aos convênios N.º 026/2018 e 075/2018 (LOTE 02), junto a este Termo de Referência.

#### **4.3 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**

4.3.1. Os veículos deverão ser entregue no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, em Caririáçu-Ceará.

#### **5.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

##### **5.1. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Veículos**

5.1.1 Os veículos adquirido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Luiz Rolim S/N – Centro - Caririáçu – Ceará, nos dias úteis no horário de 08:00hs às 16:00hs.

5.1.2. A entrega dos veículos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

##### **5.1.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

5.1.4. Por ocasião da entrega dos veículos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.1.5. Para os veículos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome de cada Secretaria Municipal, para a entrega dos veículos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

5.1.6. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde.

5.1.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.1.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o veículo entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital, Termo de Referência, Termo de Ajuste e do respectivo Contrato.

5.1.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

6.1. A entrega dos veículos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

6.2. O preço dos veículos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

6.3. Os veículos efetivamente fornecido será atestado e pago, respectivamente, pelo Liquidante e



Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

6.4. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Saúde, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

## 7. PRAZO DE CONTRATO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

## 8. DAS OBRIGAÇÕES:

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- 8.2 Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 8.3 Fornece, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- 8.4 Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

- 8.5. Fornecer os veículos conforme especificações, de primeira linha, com garantia;
- 8.6. Entregar os veículos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 8.7. Por ocasião da entrega, os veículos será conferido e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 15(quinze) dias úteis para substituí-los;
- 8.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Caririáçu, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- 8.9. O prazo real de garantia do Veículo constantes do anexo I ofertado, de no mínimo de 01 (um) ano;

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

9.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa**



## II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo veículos compatíveis em características com o objeto da licitação.

## III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);

d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

## IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, conforme o caso:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, acompanhados de Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

## V - DECLARAÇÕES

9.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

9.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

9.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

9.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste





Edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

9.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser INABILITADO, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

9.8. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

9.9. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

## 10 - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, pelo prazo de até 5 (CINCO) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos fornecimentos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer fornecimento rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, por prazo não superior a 5 (CINCO) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III



do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

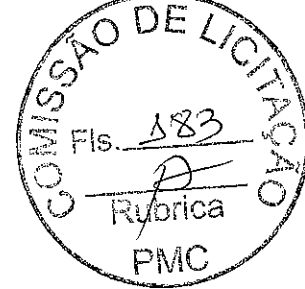
11.1 - Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a execução dos fornecimentos do objeto contratual;

Caririáçu-Ceará, Em 06 de Março de 2019.

*Maysa Kelly Leite de Lavoura*

**MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR**

Secretaria Municipal de Saúde



## TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 2303201712281908178

O gestor do município CARIRIÁÇU - CE, IBGE 230320, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 10559556000176 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

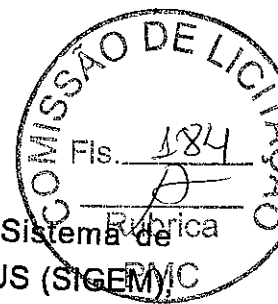
O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;



III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM) disponível em [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br);

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

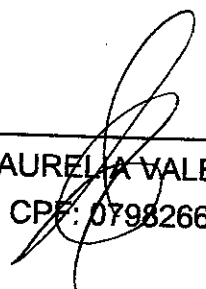
VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

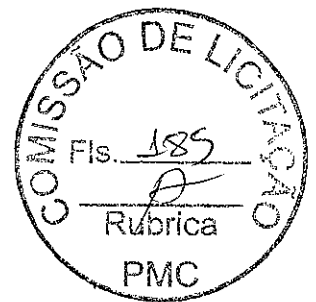
Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

CARIRIAÇU - CE, December 22, 2017

  
BRUNA AURELIA VALERIANO LEITE  
CPF: 07982667406



## TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 2303201712211101298

O gestor do município CARIRIÁÇU - CE, IBGE 230320, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 10559556000176 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

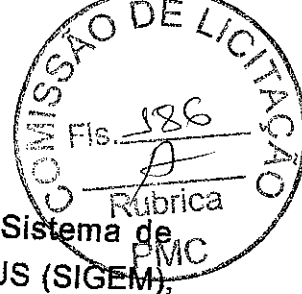
III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a



ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br);

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

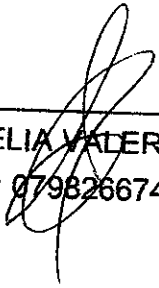
VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

CARIRIAÇU - CE, December 28, 2017

  
\_\_\_\_\_  
BRUNA AURELIA VALERIANO LEITE  
CPF: 07982667406

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

**Ano** 2018  
**Mês** Julho  
**Entidade** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRIACU  
**CPF/CNPJ** 10.559.556/0001-76  
**Tipo de consulta** Fundo a Fundo  
**Grupo** ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**Ação** ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE  
**Ação Detalhada** ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

**Código IBGE** 230320  
**População** 26.892 habitantes

**Prefeito(a)** JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA  
**Data Inicial Gestão** 01/01/2017

**Presidente Conselho** BRUNA AURELIA VALERIANO LEITE

**Secretário(a)** BRUNA AURELIA VALERIANO LEITE

| Comp. /Parcela | Nº OB  | Data OB    | Tipo Repasse | Banco OB | Agência OB | Conta OB   | Valor Total       | Valor Desconto | Valor Líquido     | Motivo Rejeição | Processo             | Nº Proposta         | Nº Portaria | Nº Afbas |
|----------------|--------|------------|--------------|----------|------------|------------|-------------------|----------------|-------------------|-----------------|----------------------|---------------------|-------------|----------|
| Única          | 832025 | 06/07/2018 | MUNICIPAL    | 001      | 017477     | 0000183377 | 80.000,00         | 0,00           | 80.000,00         |                 | 25000.117666/2018-64 | 2303201712211101298 | 3673        |          |
| Única          | 832025 | 06/07/2018 | MUNICIPAL    | 001      | 017477     | 0000183377 | 80.000,00         | 0,00           | 80.000,00         |                 | 25000.117666/2018-64 | 2303201712281908178 | 4013        |          |
| <b>Total</b>   |        |            |              |          |            |            | <b>160.000,00</b> | <b>0,00</b>    | <b>160.000,00</b> |                 |                      |                     |             |          |





CONVÊNIO Nº 026/2018



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/SESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Av. Almirante Barroso nº. 600, Praia de Iracema, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada por sua Secretária Adjunta, Sra. ISABEL CRISTINA CAVALCANTI CARLOS, portadora do RG nº 932992 e CPF nº 212.945.183-72, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, neste ato denominada CONCEDENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, com sede no Parque Recreio Paraíso, s/n - Paraíso, Caririçu/CE, CEP: 63.220-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.738.132/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Edmilson Leite Barbosa, RG nº 21485081 e CPF nº 209.338.943-68, residente e domiciliado na Rua José Borges, nº 484, Centro, Caririçu/CE, neste ato denominada CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº 31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº 31.468/2014, no Decreto 31.621/2014 e demais legislação aplicável, em conformidade com o Processo VIPROC nº 2948188/2018, Intenção de Gastos Nº 962872000 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como finalidade o apoio financeiro objetivando a aquisição de 01 (uma) ambulância, modelo simples remoção, para o município de CARIRIAÇU/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- proceder a liberação de recursos financeiros, obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.
- atestar, por ocasião de cada repasse financeiros ao beneficiário, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.
- acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento.
- acompanhar e controlar a execução do objeto deste convênio diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Convênio, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera estadual a responsabilidade pela execução do Termo na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade; e
- realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo transferidor, em prazo correspondente ao período do atraso.
- analisar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Prefeitura.
- emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Prefeitura e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, para instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.
- indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
- realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente.
- realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao concedente dos documentos previstos no art. 20, § 1º do Decreto nº 31.621/2014.
- realizar as aquisições e contraprestações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 31.621/2014.

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema,  
Fortaleza, Ceará CEP 60060-440, Fone: (85) 3101.5123



**CONVÊNIO Nº 026/2018**

- e) ressarcir os valores de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.
- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante apresentação da prestação de contas
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, conforme determina a Lei Complementar nº119, de 28/12/12 (DOE 15.01.13), Decreto Nº31.406 de 29/01/14 ( DOE 24.04.14) e Decreto nº 31.621 de 07.11.14 (DOE 11.11.14), em papel timbrado, com data e assinatura do representante legal e técnico da área de saúde responsável pelo documento, a ser anexado no SICONV a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência deste termo, contendo a relação dos procedimentos realizados conforme quantidade constante na Planilha de Procedimentos e no Plano de Trabalho, descrevendo o nome do paciente, AIH, Cartão SUS ou CPF, endereço e/ou telefone, especificação do procedimento e data de atendimento, dentro do prazo de vigência deste Termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.
- i) assegurar ao concedente, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal devidamente designado na Cláusula Oitava deste termo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização ou auditoria.
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros.
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedente aos recursos financeiros transferidos.
- l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros.
- m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.
- n) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.
- o) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do transferidos , pelo respectivo tribunal de contas, relativo ao exercício da concessão, os registro contábeis, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Convênio e as fontes de recursos;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- q) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência-OBT, ou para aplicação no mercado financeiro.
- r) recolher à conta do Concedente o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste Termo.
- s) recolher à conta do Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.
- t) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo.
- u) observar as determinações da LC 119/2012, do Decreto nº31.406/2014 e do Decreto nº 31.621/2014, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações.
- v) seguir as Normas da ABTN – NBR 14561/2000 de julho de 2000, que trata da padronização de veículos para atendimento a emergências médicas e resgate.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.
- c) aditamento com alteração do objeto.
- d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.



- e) despesas em data fora do período de vigência.
- f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
- h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congêneres.
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do beneficiário, transferidor e do interveniente.
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste termo, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo Concedente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste Termo é de **10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, sendo admitida sua prorrogação, com as devidas justificativas do Conveniente, mediante proposta de alteração a ser apresentada antes do término de sua vigência, no prazo mínimo que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do Concedente, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, mediante análise e vistoria técnica da Concedente.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO - DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

A prorrogação da vigência deste Termo dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pelo Concedente, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor global deste Termo é da ordem de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, sendo **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** oriundos do Tesouro do Estado, na Dotação Orçamentária nº 24200024.10.302.057.18138.01.444042.10100.0, Orçamento de 2018, a ser transferido de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho e mediante apresentação pelo **BENEFICIÁRIO** da documentação comprobatória da liquidação da despesa, tendo como contrapartida do município a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação de recursos financeiros atenderá o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de inadimplência; e c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos financeiros liberados serão mantidos na Conta Bancária nº 71014-8, Operação 006, Agência 3587-4, Operação 006, da Caixa Econômica Federal, específica para execução deste instrumento, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao Concedente ou aplicação no mercado financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Enquanto não utilizados pelo conveniente, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto deste termo mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Fica a cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da lei Complementar nº 119/2012, de 28/12/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) Moacir Tavares Martins Filho, CPF nº 258.472.013-20, como gestor do convênio, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.
- b) Georgia Xavier Esmeralda Arrais, CPF nº 740.855.493-91, como fiscal do convênio para realizar a fiscalização do instrumento.

**CONVÊNIO Nº 026/2018**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO**  
Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo Beneficiário, quando os convênios e instrumentos congêneres possuírem cronograma de execução física de até 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
Compete beneficiário comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos, no prazo de até 30(trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação da Prestação de Contas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação ao Concedente dos seguintes documentos: a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto; b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento; c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS.**  
Definir o direito de propriedade dos bens remanescentes, se for o caso, na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**  
É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, o presente Convênio sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido e, unilateralmente pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, independentemente de aviso, ou de interpeção judicial ou extrajudicial, conforme art. 28, inciso IV e IX do Decreto nº 31.621/2014.

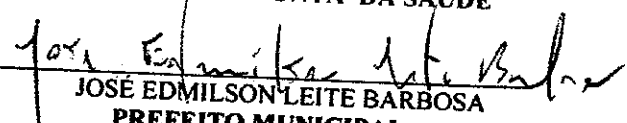
**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de rescisão, o beneficiário fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**  
O Convênio será publicado pelo Concedente em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**  
Fica eleito o foro da sede do Concedente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza-CE, 08 de maio de 2018.

  
ISABEL CRISTINA CAVALCANTI CARLOS  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

  
JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

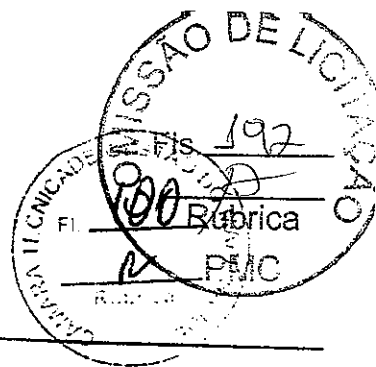
Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**

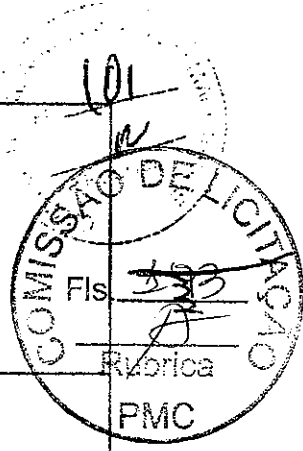


| PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO  |                                 |
|--|---------------------------------|
| Nº DO MAPP   | CONCEDENTE                      |
| 3673   | Secretaria da Saúde (SESA / CE) |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>   |                                 |
| PROPONENTE/CONVENIENTE   |                                 |
| NOME   |                                 |
| Prefeitura Municipal de Caririáçu  | CPF/CNPJ                        |
|  | 06.738.132/0001 - 00            |
| INTERVENIENTE  |                                 |
| NOME   |                                 |
|  | CPF/CNPJ                        |
| EXECUTOR   |                                 |
| NOME   |                                 |
|  | CPF/CNPJ                        |
| <b>II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>   |                                 |
| VALOR:   | DATA DO PLANO DE TRABALHO       |
| 75.000,00  | 10/04/2018                      |
| <b>III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>   |                                 |
| OBJETO   |                                 |
| Aquisição de 01 (UMA) AMBULÂNCIA - MODELO SIMPLES REMOCÃO (TIPO A - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE), para o Município de Caririáçu.  |                                 |
| UNIDADE (S) BENEFICIADA (S)  |                                 |
| 2425343 - Hospital Maternidade Geraldo Lacerda Botelho.  |                                 |
| CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - CNES  |                                 |
| 6366449 - Centro de Saúde Psicossocial de Caririáçu; 2425386 - Posto Municipal de Saúde; 2725851 - Posto de Saúde de Genipapeiro; 2610338 - Posto de Saúde Abílio Unias; 2425351 - Posto de Saúde de Miguel Xavier; 2425378 - Posto de Saúde de Vila Miragem; 3493296 - Posto de Saúde do Paraíso; 3001873 - Posto de Saúde Santa Bárbara; 2725894 - Posto de Saúde do Pernambucozinho; 4010949 - Posto de Saúde Sítio Bananeiras; 6492134 - Posto de Saúde Vila Primavera; 2425416 - Posto de Saúde Vila Feitosa; 2610396 - Centro Integrado de Saúde da Mulher; 64709711 - Secretaria de Saúde de Caririáçu.                       |                                 |
| PÚBLICO ALVO   |                                 |
| População do município de Caririáçu.   |                                 |
| JUSTIFICATIVA  |                                 |
| Considerando a grave situação vivenciada pelo sistema de saúde Município de Caririáçu, agravada sobretudo pela redução de receitas, a presente solicitação reveste-se de grande importância, considerando que o veículo objeto do presente Plano de Trabalho tem como finalidade fortalecer o sistema único de saúde, quando da necessidade de fazer o transporte de pacientes para receber atendimento especializado de urgência, notadamente parturientes, vítimas de acidentes automobilísticos, vítimas feridas com arma de fogo e com outros traumas, especialmente para as cidades de Juazeiro do Norte, Barbalha e Fortaleza. |                                 |
| <b>IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>  |                                 |
| INÍCIO   | FIM                             |
| A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO ORIGINAL (APDA)  | APDA + 10 MESES                 |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

| V - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO |  |                           |   |                |  |                            |   |                     |                                  |
|------------------------------|--|---------------------------|---|----------------|--|----------------------------|---|---------------------|----------------------------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO (DESCRIMINAR O ITEM A SER ADQUIRIDO SEM CONTER INDICAÇÃO DE MARCAS)  | UNIDADE (M², M³, UND, KG) | QUANTIDADE (DE UNIDADES A SEREM ADQUIRIDAS) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (MULTIPLICAÇÃO DA QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO) | PERÍODO                    |   | NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA |
|                              |  |                           |   |                |  | DATA INICIAL (DA EXECUÇÃO) | DATA FINAL (DA EXECUÇÃO)                              |                     |                                  |
|                              | META 1   |                           |   |                |  |                            |   |                     |                                  |
|                              | Aquisição de 01 (UMA) AMBULÂNCIA - TIPO A - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE, para o município de Carriáçu.  |                           |   |                | 75.000,00  |                            | A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO ORIGINAL (APDA) | APDA + 10 MESES     |                                  |
|                              | ETAPA 1.1  |                           |   |                |  |                            |   |                     |                                  |
|                              | Aquisição de 01 (UMA) AMBULÂNCIA - TIPO A - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE.  |                           |   |                | 75.000,00  |                            | A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO ORIGINAL (APDA) | APDA + 10 MESES     |                                  |
|                              | GASTOS PREVISTOS NA ETAPA  |                           |   |                |  |                            |   |                     |                                  |
| ITEM.1.1.1                   | VEÍCULO - AMBULÂNCIA 00 (ZERO) KM. Modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptada para ambulância simples remoção - Tipo A (Ambulância de Transporte); |                           |   |                |  |                            |   |                     |                                  |
|                              | COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Sinalizador óptico e acústico; Maca com rodas; Colchonete; Suporte para  |                           |   |                |  |                            |   |                     |                                  |



|  |                            |                             |                             |                              |                             |                          |                        |                       |                               |                              |                                 |                             |                                |   |                         |                                   |                           |                              |                      |     |    |           |           |          |                |          |            |           |           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------------|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|---|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------------|-----|----|-----------|-----------|----------|----------------|----------|------------|-----------|-----------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  | soro e oxigênio medicinal. | Adesivada com cruzeiros e a | palavra ambulância no capô, | laterais e traseira, além da | logomarca do Governo Estado | do Ceará e do Município. | <b>OBSERVAÇÃO:</b> Sem | equipamento de rádio- | comunicação, haja vista que a | comunicação do município com | a central de reguladora, ocorre | via telefone. <b>OUTRAS</b> | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> | <b>DO VEÍCULO:</b> - Motor: Total flex, | com potência mínima 1,4 | cilindradas; - Ar condicionado; - | Direção hidráulica; Vidro | elétrico nas portas; - Trava | elétrica nas portas. | Und | 01 | 75.000,00 | 75.000,00 | 44.40.42 | EQUIPAMENTOS E | MATERIAL | PERMANENTE | 75.000,00 | 75.000,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL DAS METAS</b>                   |                            |                             |                             |                              |                             |                          |                        |                       |                               |                              |                                 |                             |                                |   | <b>SOMATORIO</b>        | <b>SOMATORIO</b>                  | 75.000,00                 | 75.000,00                    |                      |     |    |           |           |          |                |          |            |           |           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO</b> |                            |                             |                             |                              |                             |                          |                        |                       |                               |                              |                                 |                             |                                |   | <b>SOMATORIO</b>        | <b>SOMATORIO</b>                  | 75.000,00                 | 75.000,00                    |                      |     |    |           |           |          |                |          |            |           |           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

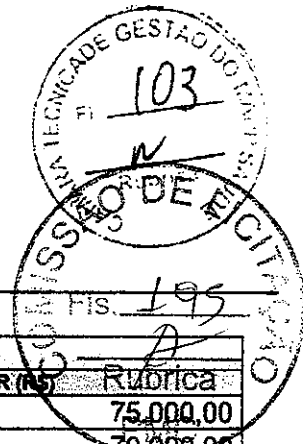
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Nº 102  
 Data 10/04/2014  
 Valor R\$ 75.000,00  
 Despesa P.M.C.

\*1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza da despesa do item. Dominio: "Bem", "Serviço", "Tributo", "Obra", "Despesa Administrativa" e "Outros";  
 \*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de Natureza de





PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



| VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS |   |             |             |
|--|---|-------------|-------------|
| VALORES  | DESCRIÇÃO                               | VALOR (R\$) | Rubrica     |
|  | VALOR TOTAL:                            | 100,00%     | 75.000,00   |
|  | VALOR DO REPASSE:                       | 93,33%      | 70.000,00   |
|  | VALOR CONTRAPARTIDA:                    | 6,67%       | 5.000,00    |
|  | VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRO:         | 6,67%       | 5.000,00    |
|  | VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: | -           | -           |
| CRONOGRAMA DE REPASSE                            |   | ANO         | VALOR (R\$) |
|  |   | ANO (2018)  | 70.000,00   |
|  |   | TOTAL       | 70.000,00   |

| VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO |                  |          |          |          |                  |
|--------------------------------|------------------|----------|----------|----------|------------------|
| REPASSE                        | META 1           | META 2   | META 3   | META 4   | SOMA             |
| APDA + 01 MÊS                  | 69.300,00        | -        | -        | -        | 69.300,00        |
| APDA + 02 MESES                | 700,00           | -        | -        | -        | 700,00           |
| <b>SUB-TOTAL</b>               | <b>70.000,00</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>70.000,00</b> |
| CONTRAPARTIDA FINANCEIRA       | META 1           | META 2   | META 3   | META 4   | SOMA             |
| APDA + 01 MÊS                  | 4.950,00         | -        | -        | -        | 4.950,00         |
| APDA + 02 MESES                | 50,00            | -        | -        | -        | 50,00            |
| <b>SUB-TOTAL</b>               | <b>5.000,00</b>  | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>5.000,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>75.000,00</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>75.000,00</b> |

| COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS |          |          |          |          |          |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|
| CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS                | META 1   | META 2   | META 3   | META 4   | SOMA     |
| -   | -        | -        | -        | -        | -        |
| -   | -        | -        | -        | -        | -        |
| -   | -        | -        | -        | -        | -        |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> |

**ASSINATURA DO PROPONENTE**  
Caririáçu (CE), 10/04/2018.  
  
José Edmilson Leite Barbosa  
Prefeito Municipal

**APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**  
Fortaleza (CE), 08/05/2018  
Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
Secretaria Adm.  
  
Gestor / Ordenador de Despesa

\*O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA AMBULÂNCIA, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER MENSAL.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/SESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Av. Almirante Barroso nº. 600, Praia de Iracema, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada por sua Secretária Adjunta, Sra. ISABEL CRISTINA CAVALCANTI CARLOS, portadora do RG nº 932992 e CPF nº 212.945.183-72, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, neste ato denominada **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**, com sede no Parque Recreio Paraíso, s/n – Paraíso, Caririçu/CE, CEP: 63.220-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.738.132/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Edmilson Leite Barbosa, RG nº 21485081 e CPF nº 209.338.943-68, residente e domiciliado na Rua José Borges, nº 483, Centro, Caririçu/CE, neste ato denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº 31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº 31.468/2014, no Decreto 31.621/2014 e demais legislação aplicável, em conformidade com o Processo **VIPROC nº 4787025/2018, Intenção de Gastos Nº 969150000** e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como finalidade o apoio financeiro objetivando a aquisição de 01 (uma) ambulância e 10 (dez) veículos, para o município de CARIRIAÇU/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) proceder a liberação de recursos financeiros, obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.
- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiros ao beneficiário, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.
- c) acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento.
- d) acompanhar e controlar a execução do objeto deste convênio diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- e) exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Convênio, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera estadual a responsabilidade pela execução do Termo na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade; e
- f) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo transferidor, em prazo correspondente ao período do atraso.
- g) analisar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Prefeitura.
- h) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Prefeitura e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, para instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.
- i) indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente.
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao concedente dos documentos previstos no art. 20, § 1º do Decreto nº 31.621/2014.
- d) realizar as aquisições e contraprestações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 31.621/2014.

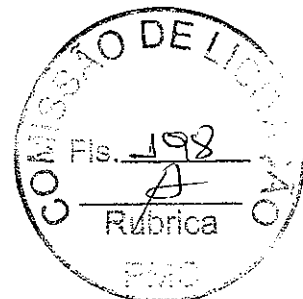


- e) ressarcir os valores de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.
- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante apresentação da prestação de contas
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, conforme determina a Lei Complementar nº119, de 28/12/12 (DOE 15.01.13), Decreto Nº31.406 de 29/01/14 (DOE 24.04.14) e Decreto nº 31.621 de 07.11.14 (DOE 11.11.14), em papel timbrado, com data e assinatura do representante legal e técnico da área de saúde responsável pelo documento, a ser anexado no SICONV a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência deste termo, contendo a relação dos procedimentos realizados conforme quantidade constante na Planilha de Procedimentos e no Plano de Trabalho, descrevendo o nome do paciente, AIH, Cartão SUS ou CPF, endereço e/ou telefone, especificação do procedimento e data de atendimento, dentro do prazo de vigência deste Termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.
- i) assegurar ao concedente, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal devidamente designado na Cláusula Oitava deste termo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização ou auditoria.
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros.
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedente aos recursos financeiros transferidos.
- l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros.
- m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.
- n) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.
- o) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do transferidos, pelo respectivo tribunal de contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Convênio e as fontes de recursos.
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- q) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência-OBT, ou para aplicação no mercado financeiro.
- r) recolher à conta do Concedente o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste Termo.
- s) recolher à conta do Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.
- t) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo.
- u) observar as determinações da LC 119/2012, do Decreto nº31.406/2014 e do Decreto nº 31.621/2014, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações.
- v) seguir as Normas da ABTN – NBR 14561/2000 de julho de 2000, que trata da padronização de veículos para atendimento a emergências médicas e resgate.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.
- c) aditamento com alteração do objeto.
- d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.



**CONVÊNIO Nº 075/2018**

- e) despesas em data fora do período de vigência.
- f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
- h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do beneficiário, transferidor e do interveniente.
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste termo, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo Concedente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste Termo é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, com as devidas justificativas do Conveniente, mediante proposta de alteração a ser apresentada antes do término de sua vigência, no prazo mínimo que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do Concedente, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, mediante análise e vistoria técnica da Concedente.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

A prorrogação da vigência deste Termo dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pelo Concedente, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor global deste Termo é da ordem de **RS 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**, sendo **RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)** oriundos do Tesouro do Estado, nas Dotações Orçamentárias nº 24200024.10.302.057.18138.01.444042.10100.0 e 24200024.10.301.057.18857.01.444042.10100.0, Orçamento de 2018, a ser transferido de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho e mediante apresentação pelo BENEFICIÁRIO da documentação comprobatória da liquidação da despesa, tendo como contrapartida do município a quantia de **RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação de recursos financeiros atenderá o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de inadimplência; e c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos financeiros liberados serão mantidos na Conta Bancária nº 71015-6, Operação 006, Agência 3587-4, Operação 006, da Caixa Econômica Federal, específica para execução deste instrumento, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao Concedente ou aplicação no mercado financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Enquanto não utilizados pelo conveniente, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Convênio.

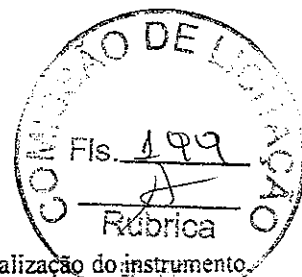
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto deste termo mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Fica a cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da lei Complementar nº 119/2012, de 28/12/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) Moacir Tavares Martins Filho, CPF nº 258.472.013-20, como gestor do convênio, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

**CONVÊNIO Nº 075/2018**



b) Georgia Xavier Esmeralda Arrais, CPF nº 740.855.493-91, como fiscal do convênio para realizar a fiscalização do instrumento.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO**

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo Beneficiário, quando os convênios e instrumentos congêneres possuírem cronograma de execução física de até 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Compete beneficiário comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos, no prazo de até 30(trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação da Prestação de Contas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação ao Concedente dos seguintes documentos: a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto; b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento; c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS.**

Definir o direito de propriedade dos bens remanescentes, se for o caso, na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, o presente Convênio sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido e, unilateralmente pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, independentemente de aviso, ou de interposição judicial ou extrajudicial, conforme art. 28, inciso IV e IX do Decreto nº 31.621/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de rescisão, o beneficiário fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**


O Convênio será publicado pelo Concedente em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da sede do Concedente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza-CE, 20 de Junho de 2018.

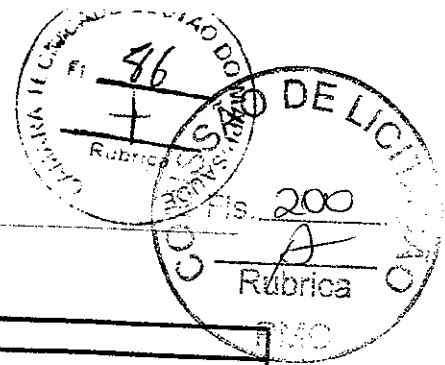
  
\_\_\_\_\_  
ISABEL CRISTINA CAVALCANTI CARLOS  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1 

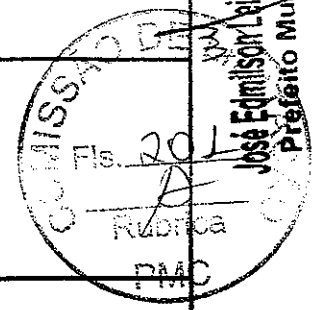
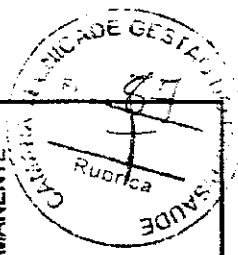
2 



| PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO  |   |
|--|---|
| Nº DO MAPP<br>3796   | CONCEDENTE<br>Secretaria da Saúde - SESA/CE |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>   |   |
| PROponente/CONVENIENTE   |   |
| NOME<br>Prefeitura Municipal de Caririçu   |   |
| CPF/CNPJ<br>06.738.132/0001 - 00   |   |
| INTERVENIENTE  |   |
| NOME   |   |
| CPF/CNPJ   |   |
| EXECUTOR   |   |
| NOME   |   |
| CPF/CNPJ   |   |
| <b>II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>   |   |
| VALOR:<br>525.000,00   | DATA DO PLANO DE TRABALHO<br>19/06/2018     |
| <b>III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>   |   |
| OBJETO<br>Aquisição de Ambulâncias e Carros para o PSF no município de Caririçu.   |   |
| UNIDADE (S) BENEFICIADA (S)<br>6470971 - Secretaria de Saúde de Caririçu.  |   |
| <b>CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - CNES</b>   |   |
| 6366449 - Centro de Atenção Psicossocial de Caririçu; 2425386 - Posto Municipal de Saúde; 2725851 - Posto de Saúde do Genipapeiro; 2610388 - Posto de Saúde Abílio Unias; 2425351 - Posto de Saúde de Miguel Xavier; 2425378 - Posto de Saúde de Vila Miragem; 3493296 - Posto de Saúde do Paraíso; 3001873 - Posto de Saúde Santa Barbara; 2725894 - Posto de Saúde do Pemanbuquinho; 5591953 - Centro de Especialidades Odontológicas; 5912601 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF; 4010949 - Posto de Saúde Sítio Bananeiras; 6492134 - Posto de Saúde Vila Primavera; 2425416 - Posto de Saúde de Vila Feitosa; 9403493 - Posto de Saúde Cachoeirinha; 9403485 - Posto de Saúde Palestina; 2610396 - Centro Integrado de Saúde da Mulher; 2425343 - Hospital Maternidade Geraldo L Botelho.  |   |
| <b>PÚBLICO ALVO</b><br>População do município de Caririçu.   |   |
| <b>JUSTIFICATIVA</b><br>A presente solicitação reveste-se de grande importância, considerando que a ambulância, objeto do presente solicitação tem como finalidade fortalecer atender a demanda das unidades de saúde do Município, notadamente do Hospital e Maternidade Geraldo Lacerda Botelho, quando da necessidade de fazer a transferência de pacientes para receber atendimento especializado de urgência, notadamente parturientes, vítimas de acidentes automobilísticos, vítimas feridas com arma de fogo e com outros traumas, para as cidades de Juazeiro do Norte, Barbalha e Fortaleza, já os veículos tem como finalidade reduzir as despesas com a locação de veículos para fazer o transporte de profissionais da saúde - especialmente - médicos, dentistas, enfermeiros, etc., que trabalham no Programa saúde da Família e que atendem diversas comunidades rurais, razão pela qual, esperamos contar com o apoio financeiro do Estado do Ceará / Secretaria da Saúde, para aquisição de tão importante pleito. |   |
| <b>IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>  |   |
| INÍCIO<br>A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO ORIGINAL (APDA)  | FIM<br>APDA + 10 MESES                      |

*José Edmilson Leite Barbosa*  
José Edmilson Leite Barbosa  
Prefeito Municipal

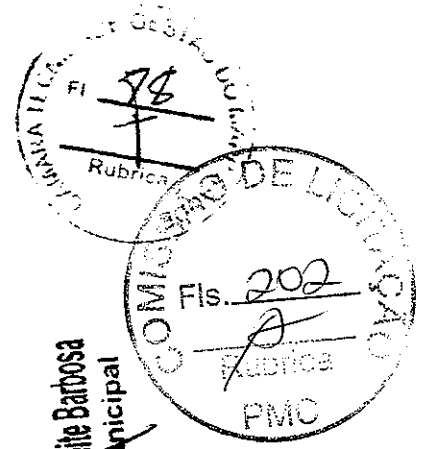
| V - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO  |   | VALOR TOTAL                | PERÍODO   |                          |  |                        |                                     |
|---|---|----------------------------|---|--------------------------|--|------------------------|-------------------------------------|
| META 1  |   |                            | DATA INICIAL (DA EXECUÇÃO)                            | DATA FINAL (DA EXECUÇÃO) |  |                        |                                     |
| Aquisição de Ambulâncias e Carros para o PSF no município de Carriáçu.                        |   | 525.000,00                 | A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO ORIGINAL (APDA) | APDA + 10 MESES          |  |                        |                                     |
| ETAPA 1.1   |   |                            |   |                          |  |                        |                                     |
| Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA MODELO SIMPLES REMOÇÃO - (TIPO A - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE) |   | 75.000,00                  | A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO ORIGINAL (APDA) | APDA + 10 MESES          |  |                        |                                     |
| GASTOS PREVISTOS NA ETAPA   |   |                            |   |                          |  |                        |                                     |
| ITEM  | DESCRIÇÃO (DESCRIMINAR O ITEM A SER ADQUIRIDO SEM CONTER INDICAÇÃO DE MARCAS)   | UNIDADE (M², M³, UNID, KG) | QUANTIDADE (DE UNIDADES A SEREM ADQUIRIDAS)           | VALOR UNITÁRIO           | VALOR TOTAL (MULTIPLICAÇÃO DA QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO) | NATUREZA DA DESPESA *1 | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *2 |
| ITEM. 1.1.1   | Veículo - AMBULÂNCIA 00 (ZERO) KM. Modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptada para Ambulância Simples Remoção - Tipo A (Ambulância de Transporte); EQUIPADA NO MÍNIMO COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Sinalizador óptico e acústico; Marca com rodas; Colchonete; Suporte para soro e oxigênio medicinal. Adesivada com cruzes e a palavra ambulância no capô, laterais e traseira, além da logomarca do Governo do Estado do Ceará e do Município. OBSERVAÇÃO: Sem equipamento de rádio-comunicação, haja vista que a comunicação do município com a central reguladora, ocorre via telefone. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO: - Motor: Total flex, com potência mínima 1.4 cilindradas; - Ar condicionado; - Direção: hidráulica; Vidro elétrico nas portas; - Trava elétrica nas portas. | UND                        | 1   | 75.000,00                | 75.000,00  | BEM                    | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE   |



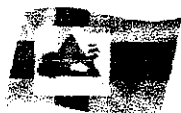
| ETAPA 1.2   |  | VALOR TOTAL                  | DATA INICIAL<br>(DA EXECUÇÃO)                               | DESCRIÇÃO DA<br>NATUREZA DA      |   |                           |   |
|---|--|------------------------------|---|----------------------------------|---|---------------------------|---|
| Aquisição de 10 (dez) Veículo - Veículo de Apoio. |  | 450.000,00                   | A PARTIR DA ASSINATURA DO<br>INSTRUMENTO ORIGINAL<br>(APDA) | APDA + 10 MESES                  |   |                           |   |
| GASTOS PREVISTOS NA ETAPA                         |  |                              |   |                                  |   |                           |   |
| ITEM  | DESCRIÇÃO (DESCRIMINAR O ITEM A SER<br>ADQUIRIDO SEM CONTER INDICAÇÃO DE<br>MARCAS)  | UNIDADE<br>(M², M³, UND, KG) | QUANTIDADE<br>(DE UNIDADES A<br>SEREM<br>ADQUIRIDAS)        | VALOR UNITÁRIO<br>VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL<br>(MULTIPLICAÇÃO DA<br>QUANTIDADE X<br>VALOR UNITÁRIO) | NATUREZA DA<br>DESPESA *1 | DESCRIÇÃO DA<br>NATUREZA DA<br>DESPESA *2 |
| ITEM. 1.2.1                                       | Aquisição de Veículo, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:<br>Capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor com<br>potência mínima de 1.000 cilindradas - flex (álcool /<br>gasolina), transmissão manual com 06 (seis), sendo 05<br>a frente e 01 a ré, ar-condicionado, direção hidráulica,<br>04 (quatro) portas, trava e vidro elétrico nas portas,<br>tanque de combustível com capacidade mínima para<br>48 (quarenta e oito) litros e demais itens de<br>segurança e acessórios exigidos pela legislação em<br>vigor no território nacional. | UND                          | 10  | 45.000,00                        | 450.000,00  | BEM                       | EQUIPAMENTO E<br>MATERIAL<br>PERMANENTE   |
| <b>TOTAL DAS METAS</b>                            |  |                              |   | <b>SOMATORIO</b>                 | 525.000,00  |                           |   |
| <b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO</b>          |  |                              |   | <b>SOMATORIO</b>                 | 525.000,00  |                           |   |

\*1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza da despesa do item. Domínio: "Bem", "Serviço", "Tributo", "Obra", "Despesa Administrativa" e "Outros";  
\*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo da Natureza de Despesa que não conste na lista anterior;

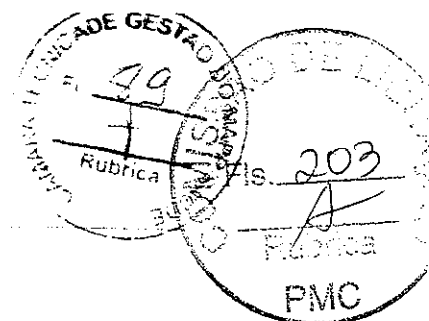
José Edmilson Leite Barbosa  
Prefeito Municipal







PREFEITURA DE  
**Caririçu**



| VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS |   |        |        |        |             |
|--|---|--------|--------|--------|-------------|
| VALORES  | DESCRIÇÃO                               |        |        |        | VALOR (R\$) |
|  | VALOR TOTAL:                            |        |        |        | 100,00%     |
|  | VALOR DO REPASSE:                       |        |        |        | 95,24%      |
|  | VALOR CONTRAPARTIDA:                    |        |        |        | 4,76%       |
|  | VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRO:         |        |        |        | 100,00%     |
|  | VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: |        |        |        | -           |
|  |   |        |        |        | 525.000,00  |
|  |   |        |        |        | 500.000,00  |
|  |   |        |        |        | 25.000,00   |
|  |   |        |        |        | 25.000,00   |
|  |   |        |        |        | -           |
|  |   |        |        |        | -           |
| CRONOGRAMA DE REPASSE                            |   |        |        |        |             |
|  | ANO                                     |        |        |        | VALOR (R\$) |
|  | ANO VIGENTE (2018)                      |        |        |        | 500.000,00  |
|  | TOTAL                                   |        |        |        | 500.000,00  |
| VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO                   |   |        |        |        |             |
| REPASSE  | META 1                                  | META 2 | META 3 | META 4 | SOMA        |
| APDA   | 495.000,00                              | -      | -      | -      | 495.000,00  |
| APDA + 01 MÊS                                    | 5.000,00                                | -      | -      | -      | 5.000,00    |
| SUB-TOTAL  | 500.000,00                              | -      | -      | -      | 500.000,00  |
| CONTRAPARTIDA FINANCEIRA                         | META 1                                  | META 2 | META 3 | META 4 | SOMA        |
| APDA   | 24.750,00                               | -      | -      | -      | 24.750,00   |
| APDA + 01 MÊS                                    | 250,00                                  | -      | -      | -      | 250,00      |
| SUB-TOTAL  | 25.000,00                               | -      | -      | -      | 25.000,00   |
| TOTAL  | 525.000,00                              | -      | -      | -      | 525.000,00  |
| COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS  |   |        |        |        |             |
| CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS                 | META 1                                  | META 2 | META 3 | META 4 | SOMA        |
| -  | -                                       | -      | -      | -      | -           |
| -  | -                                       | -      | -      | -      | -           |
| -  | -                                       | -      | -      | -      | -           |
| TOTAL  | -                                       | -      | -      | -      | -           |

**ASSINATURA DO PROPONENTE**  
Caririçu (CE), 19/06/2018.

*José Edmilson Leite Barbosa*  
José Edmilson Leite Barbosa  
Prefeito Municipal

**APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**  
Fortaleza (CE), 19/06/2018

*Isabel Cristina Cavalcanti Carlos*  
Isabel Cristina Cavalcanti Carlos  
Secretária Adjunta da Saúde  
Gestor / Ordenador de Despesa



## ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU - CEARÁ  
REF. PREGÃO Nº 2019.03.11.01

Data de Abertura: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

| LOTE(S) | ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS  | QTDE | UND | VR.UNIT | VR.TOTAL |
|---------|---|------|-----|---------|----------|
| 01      | <b>VEÍCULO- AMBULÂNCIA OO(ZERO) KM. MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO-TIPO A (AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE): EQUIPADA NO MÍNIMO COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA COM RODAS; COLCHONETE; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. ADESIVADA COM CRUZES E A PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, LATERAIS E TRASEIRA, ALÉM DA LOGOMARCA DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO: COM EQUIPAMENTO DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO:- MOTOR: TOTAL FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 CILINDRADAS; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULIA; - VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS; - TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS.</b> | 02   | UND |         |          |
| 02      | <b>VEÍCULO- AMBULÂNCIA OO(ZERO) KM. MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO-TIPO A (AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE): EQUIPADA NO MÍNIMO COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA COM RODAS; COLCHONETE; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. ADESIVADA COM</b>   | 02   | UND |         |          |

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

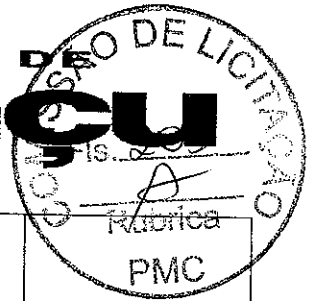
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | <p>CRUZES E A PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, LATERAIS E TRASEIRA, ALÉM DA LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E DO MUNICÍPIO. <b>OBSERVAÇÃO:</b> SEM EQUIPAMENTO DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO, HAJA VISTA QUE A COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO COM A CENTRAL DE REGULADORA, OCORRE VIA TELEFONE. <b>OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO:</b>- MOTOR: TOTAL FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 CILINDRADAS; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULIA; - VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS; - TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS.</p> |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



## ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° 2019.03.11.01, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° 2019.03.11.01, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos veículos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° 2019.03.11.01, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° 2019.03.11.01, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



### III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2019.03.11.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), ..... de ..... de .....

OUTORGANTE



## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O Município de Caririáçu, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ com sede no Rua: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, \_\_\_\_\_ neste ato representada pela Scretário(A), Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2019.03.11.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão.

1.2 O fornecimento deste objeto se dará de forma INTEGRAL, de acordo com a emissão das ordens de compra.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a

\_\_\_\_\_, conforme Anexo Contratual, no qual restou vencedora a Contratada, no item especificados em anexo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante na ordem de compra e cronograma estabelecido pela Secretaria de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1 O(s) veículos relativo ao objeto da licitação deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, através da ordem de compra em até 30 (trinta) dias corridos, na secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, localizado na Rua \_\_\_\_\_, em pleno funcionamento e em condições de uso, sendo sua descarga, frete e transporte até CARIRIÁÇU - Ceará, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

4.2. O Fornecimento será de forma única, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.3. Os fornecedores deverão entregar os itens de ENTREGA ÚNICA, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu/CE.



- 4.4. Fornecimento do objeto do presente contrato se dará de acordo com as necessidades do FMS.
- 4.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.6. Por ocasião da entrega dos veículos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.7. Os veículos que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.8 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Caririáçu – Ceará, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de \_\_\_\_\_, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

10.2 - Será rejeitado no recebimento, o veículo fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 4.7

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas serão empenhadas e pagas atrás das dotações orçamentarias de N.º 0503.10.302.0027.1.070. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. Tendo como fonte de recurso o termo de Compromisso N.º 2303201712281908178, termo de Compromisso N.º 2303201712211101298. 0503.10.302.0027.1.070. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. Tendo como fonte de recurso o convênio N.º 026/2018 e convênio 075/2018.



### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caririáçu por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.





PREFEITURA  
**Caririáçu**



9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpeleção Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A licitante vencedora ficará obrigada a:

11.1 Fornecer os veículos conforme especificações, de primeira linha, com garantia;

11.2 Entregar os veículos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

11.3 Por ocasião da entrega, os veículos será conferido e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 15(quinze) dias úteis para substituí-los;



11.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

11.5 O prazo real de garantia dos VEICULOS constantes do anexo I ofertado, será de acordo com o manual do fabricante.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

12.2 Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

12.3 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

12.4 Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos veículos, quando e da forma que julgar conveniente.

13.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos veículos não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

13.3 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato será designado pela Secretária Municipal de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de CARIRIÁÇU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios Administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARIRIÁÇU-CE,.... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF: